GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 26/07/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, destinados a manutenção aos veículos, pertencentes a frota municipal.

Tais aquisições são necessárias, pois temos que manter a frota municipal segura para a segurança dos nossos funcionários e para atendermos nossa população com conforto.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de **R$ 138.360,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais)**, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra Leite
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

000002

Fratucci Pneus
AUTO CENTER

Marialva, 07 de julho de 2016.

À
Prefeitura de MariaLva

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Conserto de pneu de moto	Unidade	R$ 18,00
2	Conserto de pneu de veiculos leves	Unidade	R$ 25,00
3	Conserto de pneu de veiculos pesados	Unidade	R$ 38,00
4	Conserto de pneus de veículos fora de estrada	Unidade	R$ 100,00
5	Montagem de pneus de moto	Unidade	R$ 20,00
6	Montagen de pneus de veículos leves	Unidade	R$ 30,00
7	Montagen de pneus de veículos fora de estrada	Unidade	R$ 100,00
8	Montagem de pneus de veículos pesados	Unidade	R$ 40,00
9	Tip Top	Unidade	R$ 70,00
10	Vulcanização	Unidade	R$ 80,00

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA. - ME

05.633.322/0001-91
EVAIR FRATUCCI &
CIA LTDA. - ME
RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Valdinei parizi ME

000003

Avenida Cristovão Colombo, 2262 Marialva

CNPJ:13.748.568/0001-37

Orçamento de valores (Borracharia Parizi)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Concerto de pneu de moto	Unidade	50,00	12,00	600,00
2	Concerto de pneu de veículos leves	Unidade	500,00 1.000	14,00	7.000,00
3	Concerto de pneu de veículos pesados	Unidade	1000,00	20,00	20.000,00
4	Montagens de pneus sem câmeras	Unidade	500,00	15,00	7.500,00
5	Concerto de pneu fora de estrada	Unidade	500,00	60,00	30.000,00
6	Montagem de veículos leves	Unidade	500,00	10,00	5.000,00
7	Montagem de veículos pesados	Unidade	1.000,00	18,00	18.000,00
8	Montagem de pneu de moto	Unidade	30,00	12,00	360,00
9	Montagem de pneu fora de estrada	Unidade	500,00	60,00	30.000,00
10	Concerto pneu de carriola	Unidade		5,00	
11	Tip Top	Unidade	200,00	22,00	4.400,00
12	Vulcanização	Unidade	200,00	55,00	11.000

CNPJ:13.748.568/0001-37

Assinatura: _____

BORRACHARIA PARIZI

BORRACHARIA DO CARNEIRO

Objeto	V Unit	
Conserto de pneu de moto	R$	14,00
Conserto de pneu de veículos leves	R$	18,00
Conserto de pneu de veículos pesados	R$	28,00
Conserto de pneu de veículos fora da estrada	R$	85,00
Montagem de pneu de moto	R$	14,00
Montagem de pneu de veículos leves	R$	18,00
Montagem de pneu de veículos pesados	R$	28,00
Montagem de pneus de veículos fora da estrada	R$	85,00
TIP TOP	R$	50,00
Vulcanização	R$	60,00

12 875 187/0001-56

BORRACHARIA DO
CARNEIRO LTDA.

AV. PADRE THEO HERMANN , 83 - JARDIM CUSTÓDIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 161/2016
GAB

000005

Marialva, 26/07/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Patricia Erica Hamada Bonjiorno – Gerente de Licitação.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 26 de julho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Oficio nº. 161/2016
DC/bsm

000006

Marialva, 26/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 161/2016, expedido por Vossa Senhoria em 26/07/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 26/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000008

Parecer nº. 161/2016

Marialva, 26/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, sob-regime do tipo pelo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 26/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-138.360,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 161/2016
DLC

000010

Marialva, 26 de julho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 90/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Patrícia E. H. Bonjiorno
Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Gerente de Licitação

Parecer nº. 161/2016

000011

Marialva, 26/07/2016

Ilmo. Sr.
Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Gerente de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 90/2016, para Prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000012

Oficio nº. 161/2016
GAB

Marialva, 26/07/2016

Ilmo Sr.
Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 90/2016, que tem por objeto de Prestação de serviço de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000013

Oficio nº. 161/2016
DLC

Marialva, 26 de julho de 2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Pelo Presente aprovamos e atestamos a adequação técnica das disposições do Edital, mormente no tocante à descrição do objeto e suas especificações, verificando-se que as mesmas garantem a concorrência em igualdade de condições entre os potenciais licitantes.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra Leite
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

000014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste

Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 90/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 90/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 90/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a *legislação* citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -**

PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 138.360,00(cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da *licitação*, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

000030

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras

sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por

meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 28 de julho de 2016 a 09 de agosto de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2016.

Patrícia E. K. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação

000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 90/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal.

Valor Máximo: 138.360,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Conserto de pneu moto	unidade	50	12,00	600,00
2	Conserto de pneu de veículos leves	unidade	1000	14,00	14.000,00
3	Conserto de pneus de veículos pesados	unidade	1000	20,00	20.000,00
4	Conserto de pneu de veículos fora de estrada	unidade	500	60,00	30.000,00
5	Montagem de pneus de veículos fora de estrada	unidade	500	60,00	30.000,00
6	Montagem de pneus de veículos leves	unidade	1000	10,00	10.000,00
7	Montagem de pneus de veículos pesados	unidade	1000	18,00	18.000,00
8	Montagem de pneu de moto	unidade	30	12,00	360,00
9	Tip Top	unidade	200	22,00	4.400,00
10	Vulcanização	unidade	200	55,00	11.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A empresa deverá prestar socorro em até 03 (três) horas, se necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, caso contrário, os serviços deverão ser prestados na sede da licitante.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000035

ANEXO II

Pregão Presencial nº 90/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 90/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000036

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 161/2016
Edital de Pregão Presencial nº 90/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **90/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 161/2016
Edital de Pregão Presencial nº **90/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000038

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 161/2016
Edital de Pregão Presencial nº **90/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **90/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000039

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 161/2016

Edital de Pregão Presencial nº **90/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000040

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **90/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A empresa deverá prestar socorro em até 03 (três) horas, se necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, caso contrário, os serviços deverão ser prestados na sede da licitante.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

000045

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000046

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 10 de agosto de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 10 de agosto de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2016.

Patrícia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação

...ípio de Astorga

Estado do Paraná

...º 610/2016

...dministração e Finanças, no uso das suas
...09, de 05/01/2009;
...E

...DES PEREIRA ZAMBON, lotada no quadro
...ladora, nível 2-J, a usufruir o restante da
...V2003 a 04/03/2008, com início em 01 de
...6, conforme requerimento protocolado sob

...NOTE-SE.

...CIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e

...VEIRA
...Finanças

...E UNIFLOR

...16

...UNIFLOR, no exercício das
...to dos interessados, que fará
...o endereço, Av. das Flores, nº
...ião de recebimento e abertura
...dital de Licitação nº 052/2016

...té às 08:30hrs.
...sponível no endereço supra

...AIS DO MUNICÍPIO DE
...ERIAIS RESULTANTES
...O, INCÊNDIO, DANOS
...HORAS, PELO PERÍODO

...-30;

		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
		32	R$ 53,70	R$ 1.718,40
		50	R$ 19,90	R$ 995,00
		50	R$ 123,40	R$ 6.170,00
		18	R$ 134,30	R$ 2.417,40
		21	R$ 71,90	R$ 1.509,90
		220	R$ 6,40	R$ 1.408,00
		10	R$ 90,40	R$ 904,00
		80	R$ 107,30	R$ 8.584,00
		5	R$ 101,11	R$ 505,55
		22	R$ 35,30	R$ 776,60
		54	R$ 38,90	R$ 2.100,60
		48	R$ 25,90	R$ 1.243,20
		22	R$ 10,90	R$ 239,80
		29	R$ 157,80	R$ 4.576,10
		7	R$ 117,90	R$ 825,30
		10	R$ 395,90	R$ 3.959,00
		10	R$ 396,90	R$ 3.969,00
		22	R$ 60,19	R$ 1.388,20
		25	R$ 22,85	R$ 571,25
		105	R$ 40,70	R$ 4.273,50
		57	R$ 92,00	R$ 5.244,00
		37	R$ 30,20	R$ 1.117,40
				R$ 52.824,80

Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	R$ 8,85	R$ 309,75
50	R$ 41,50	R$ 2.075,00
15	R$ 67,90	R$ 1.018,50

1.710	R$ 3,30	R$ 5.643,00	
37	R$ 56,30	R$ 2.083,10	
230	R$ 3,10	R$ 713,00	
101	R$ 64,40	R$ 644,00	
48	R$ 67,30	R$ 3.230,40	
62	R$ 14,50	R$ 899,00	

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 10 de agosto de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 10 de agosto de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2016.

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF Nº. 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294 – FONE(0044) 3248-1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2016 PMI

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços mecânicos Especializados destinados aos Maquinários da Prefeitura Municipal de Iguaraçu (Oficina Mecânica).
Abertura: 08 de agosto de 2016.
Informações Complementares: O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Rua Otávio Pedro da Silva Nº 294, Centro – CEP 86750-000 – Iguaraçu-Paraná, Telefone (44) 3248 1222.

Iguaraçu, 27 de julho de 2016.

Sebastião Aurélio da Silva
Prefeito Municipal

118	Espátula inox c/cabo polipropileno branco antibacteriano 10" produto nacional	HERCULES	und	32	R$ 19,10	R$ 515,20
117	Espátula de silicone pão duro 25 cm	JOLLY	und	8	R$ 6,40	R$ 51,20
118	Espátula Rígida com Cabo de Madeira Largura: 100,0 mm	JOLLY	und	10	R$ 19,99	R$ 199,90
119	Espremedor de alho inox / produto nacional	MIMO	und	27	R$ 27,50	R$ 742,50
120	Espremedor de alho em alumínio fundido 4 em 1, tamanho 18 cm	FOGO AZUL	und	12	R$ 6,00	R$ 72,00
121	Espremedor de laranja plástico	PLASVALE	und	2	R$ 8,90	R$ 17,80
122	Espremedor de limão inox / produto nacional	GP	und	17	R$ 43,50	R$ 739,50
123	Espremedor de limão alumínio injetado	FOGO AZUL	und	12	R$ 8,80	R$ 105,60
124	Faca de cozinha aço inox com cabo de baquelite/baeline em ponta curva 6"	TRAMONTINA	und	44	R$ 9,70	R$ 426,80
125	Faca de cozinha aço inox com cabo de baquelite/baeline em ponta curva 7"	TRAMONTINA	und	49	R$ 11,00	R$ 539,00
126	Faca de cozinha aço inox com cabo de baquelite/baeline em ponta curva 8"	TRAMONTINA	und	56	R$ 12,90	R$ 722,40
127	Faca de pão 8" com cabo nylon branca / comprimento total: 32 cm	TRAMONTINA	und	54	R$ 10,50	R$ 567,00
128	Faca mesa lisa inteiriça aço inox 20,5 cm comprimento	TRAMONTINA	und	275	R$ 3,40	R$ 935,00
130	Forma redonda fundo removivel 25 cm de teflon	BIGSUL	und	20	R$ 33,50	R$ 670,00
131	Forma redonda alumínio fundo removivel 30 x 5 cm	VIEL	und	20	R$ 26,70	R$ 534,00
132	Fruteira / Aparador 0,9 lts plástico transparente / 150x117 mm	PLASVALE	UND	51	R$ 7,10	R$ 362,10
133	Prato de Cerâmica (barro) 8 lts c/ 2 varas firmantes com carvão ativado	SÃO PAULO	UND	10	R$ 61,50	R$ 615,00
134	Forma de bolo de alumínio com tubo, diâmetro 25 cm - altura 9,5cm - espessura 1,5 mm	FORTALEZA	UND	22	R$ 21,70	R$ 477,40
135	Forma de bolo de alumínio com tubo / diâmetro: 26 cm / altura 12cm / espessura: 1,5 mm	FORTALEZA	UND	52	R$ 31,00	R$ 1.612,00
136	Frigideira alumínio batido 1,8 lts c/cabo madeira / diâmetro 24 cm-espess. 2,15mm	ARARY	und	12	R$ 35,00	R$ 420,00
138	Frigideira alumínio fundido com 27 cm de diâmetro, altura 6,5cm e espessura: 4,5mm	5 ESTRELAS	und	22	R$ 76,00	R$ 1.672,00
139	Frigideira antiaderente para ovos e panquecas	PORTALEZA	und	4	R$ 34,00	R$ 136,00
142	Garfo de mesa liso, inteiriço, aço inox, 18 cm de comprimento	TRAMONTINA	und	380	R$ 2,40	R$ 912,00
143	Garfo de mesa tramoia em aço inox e cabo de polipropileno preto 19 cm de comprimento	TRAMONTINA	und	220	R$ 2,75	R$ 605,00
144	Garfo sobremesa lisa inteiriça de aço inox / comprimento 16 cm	TRAMONTINA	Und	220	R$ 2,15	R$ 473,00
145	Garrafa plástica 750ml com bico esportiva bottle. Dimensões: 260x72mm	PLASVALE	Und	50	R$ 7,30	R$ 365,00
150	Garrafa térmica de pressão cromada 1,8 lts c/ estrutura em inox e ampola de vidro	MOR	und	5	R$ 134,50	R$ 672,50
153	Jarra 1000 ml graduada em polipileno	JOLLY	UND	5	R$ 9,50	R$ 47,50
154	Jarra cristal 2 litros com alça	GP	und	35	R$ 17,00	R$ 595,00
155	Jarra inox 2,5 lts c/aparador de gelo e tampa - produto nacional	GP	und	37	R$ 55,50	R$ 2.053,50
159	Jarra plástica graduada com tampa, transparente capacidade 2 litros	SANTANA	und	12	R$ 11,90	R$ 142,80
160	Jarra plástica graduada 3,5lts transparente quadriada / dimensões: 200x152x230 mm altura	MB	und	120	R$ 14,30	R$ 1.716,00
161	Jogo mantimento quadrado 5 peças, transparente / 225x214x258 mm altura / 0,9x1,4x2,3x4,1x7,3 lts	PLASVALE	jogo	27	R$ 41,70	R$ 1.125,90
163	Lixeira para escritorio corpo em aço telado com aro de aluminio capacidade aproximada de 10 litros	GP	und	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
164	Lixeira inox com pedal 4,5 litros	MOR	und	22	R$ 64,30	R$ 1.414,60
165	Lixeira plástica com tampa e pedal 35 lts c/aça 475x350x470 mm altura - plástico virgem	PLASUTIL	und	52	R$ 51,00	R$ 2.652,00
166	Lixeira plástica 62 lts c/aça e tampa 600x420x590 mm altura - plástico virgem	PLASVALE	und	44	R$ 75,00	R$ 3.300,00
168	Lixeira plástica 97 lts c/aça e tampa 600x502x650 mm altura - plástico virgem	PLASVALE	und	44	R$ 98,50	R$ 4.334,00
174	Organizador 38 lts / 530x351x293mm / materia prima PP	PLASVALE	und	32	R$ 57,50	R$ 1.840,00
175	Organizador plástico 25 lts transparente 417x285x335mm	PLASVALE	und	32	R$ 50,00	R$ 1.600,00

Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 17/08/2016.
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 17/08/2016.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 26 de julho de 2016.
ANTONIO CARLOS MUCHAM
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0137/2016

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0137/2016 - Registro de preços para a eventual locação de equipamentos para sonorização e Iluminação, palco e equipamentos para eventos realizados pelo Município de Londrina; PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0138/2016 - Registro de Preços para eventual locação de banheiros químicos. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4476 / 3372-4474 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 27 julho de 2016.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Contratação de empresa especializada na construção de uma creche municipal (Obra Proinfancia Tipo 1). Após análise e julgamento das propostas, a comissão declarou vencedora a empresa: E. Fernandes Engenharia - EPP, com a proposta de R$ 1.855.429,10 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).
Torna-se, dessa forma divulgado o resultado de julgamento da concorrência supraciatada.

Mandaguaçu, 27 de Julho de 2016.ALZIRBOCCHI JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Administrativo Nº 161/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 10 de agosto de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 10 de agosto de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 26 de julho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 43/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10/08/2016, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 43/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente visando a aquisição de colchões para berço e colchonetes para sala de repouso destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS, mediante especificação constante no edital.
Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 27 de julho de 2016.
RODRIGO BALDIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

Objeto: Aquisição de carnes processadas, de origem bovina, aves, frios e embutidos para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura e Saúde. Abertura: 17 de agosto de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo global estimado: R$ 3.339.236,60 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Edital: Estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 27 de julho de 2016.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2016

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de embalagens plásticas (sacos) para o cultivo de mudas de árvores nativas no Viveiro Municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Agosto de 2016, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Agosto de 2016, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de Julho, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 27 de Julho de 2016.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2016

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, para a reconstrução da Estrada dos Pioneiros.
Tipo: Menor Preço Global.
Prazo de Execução: 08 (oito) meses.
Data Para protocolar os Envelopes: 12 de SETEMBRO de 2016 até às 13:00 horas.
Data de Abertura: 12 de SETEMBRO de 2016 às 13:30 horas.
Visita Técnica: A proponente deverá agendar visita técnica ao local da obra, na Secretaria de Planejamento do Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8607 e (43) 3255-8635, a qual deverá ser realizada até o dia 01/09/2016.
Recursos: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 08 - Coordenação Geral, 154510007.1.007.4490.51.00.00 - Obras e Instalações.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

Objeto: Aquisição de Equipamentos novos para a Secretaria de Saúde, com o objetivo de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 08/AGOSTO/2016.
Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 08/AGOSTO/2016, às 13:30 horas.
Dotação: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.11 - Fundo Municipal de Saúde, 1030100091.012000 - Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, com o objetivo de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de julho de 2016.
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016

O MUNICIPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 do dia 15 de agosto de 2016, na Prefeitura de Roncador/PR, Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, TOMADA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL DE INCENTIVO DE INVESTIMENTO DO APSUS, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ Nº 604/2015, CONFORME AS DIRETRIZES DO BIRD., sob regime de preço global, tipo menor preço.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3575-1222).

Roncador - PR, 27 de julho de 2016.
MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016

OBJETO : Aquisição de veiculo tipo micro ônibus que será utilizado para transporte dos usuários do SUS para os municípios de Londrina e Cornélio Procópio e Aquisição de Equipamentos e Móveis para as UBS, Unidades de Atenção Primaria á Saúde. Utilizando o recurso do Fundo Estadual de Saúde - Programa APSUS/VIAGIASUS e IOAF). MODALIDADE: Tomada de Preços - Menor preço por item.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2016. VALOR R$: 253.000,00 (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais) HOMOLOGADO: 30 de junho de 2016INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2016.
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 12 do mês de agosto de 2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 77/2016, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos/Implementos Agrícolas (Tratores Agrícolas e Carreta Agrícola Metálica), conforme Contrato de Repasse nº 80352016/2016 - Processo 1033549-95/2016 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacaosj@hotmail.com.

São João, 27 de julho de 2016
ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 9/2016

Processo nº 091/2016. Objeto: fornecimento de mobiliário escolar (116 unidades de conjunto aluno/ CJA-04 e 15 unidades de conjunto professor/CJP-01), através da adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 016/2015, ref. ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2015 - Registro de Preços, Processo Administrativo nº 23034.003470/2015-28 do FNDE. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação. Declaração de Inexigibilidade em 26/07/2016. Ratificação em 26/07/2016. Valor: R$ 23.209,40 através de recursos financeiros do Governo Federal - FNDE/MEC conforme Termo de Compromisso PAR nº 201304261/2013. Contratada: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016072800194

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 488822416
Documento emitido em 28/07/2016 14:14:05.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9750 | 28/07/2016 | PÁG. 24
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Joaquim Távora

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM
76.966.845/0001-06, torna público que irá requ
do Paraná, a Licença Prévia para implantação
referente a área da matricula 9.512 registrado n
da comarca de Joaquim Távora-Pr, a ser implantada na cidade de Joaquim Távora-Pr

68990/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA, inscrito no CNPJ: 76.966.845/0001-06, torna público que irá requerer ao IAP- Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia para implantação do parcelamento de solo urbano referente a área das matrículas 6.627 e 8.875 registrado no serviço de registro de imóveis da comarca de Joaquim Távora-Pr, a ser implantada na cidade de Joaquim Távora-Pr

68991/2016

Lindoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO DE SOUZA,** de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **torna público que será realizado no dia 09.08.2016, às 09:30 min,** procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com lote exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte,** sediadas local ou regionalmente, cujo objeto é a **contratação de empresa(s)** para o fornecimento de Material para Realização de Cursos de Artesanato para Atendimento as Ações do Programa IGD- SUAS, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e anexos **deste Edital.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:15 min. horas do dia 09/08/2016 (Horário de Brasília).INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8008, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico http://www.lindoeste.pr.gov.br/, ou ainda através do email: licitacao@certto.com.br.

Lindoeste, 27 de julho de 2016.

Adriana Thibes de Melo
Pregoeira Municipal

68912/2016

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0139/2016 Contratação de empresa no ramo de atividade de prestação de serviços de Gestão Documental incluindo a capacitação de servidores desta prefeitura nos temas elencados neste documento, além da elaboração e entrega dos instrumentos arquivísticos. O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, em 27 de julho de 2016. Rogério Carlos Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

69022/2016

Mandaguaçú

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 2 REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2016, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior, e os membros os Senhores Miguel Diogo Souza Garcia, reuniu-se a Comissão Permanente creto nº 6080/2016, para sessão de abertura e úmero 2, referente as propostas de preço das das na execução do objeto da Concorrência nº Sr. presidente, primeiramente foi analisado e das empresas classificadas do certame: Darwin io sem representante credenciado e E. Fernandes presentante credenciado o Sr. Edson Fernandes, dos lacrados e em conforme, na sequência foi preços das empresas classificadas. Deixada a r. Presidente da Comissão rubricou e pediu ao nte na sessão rubricar as propostas e informou os valores de acordo com as propostas das empresas: Darwin Construções Ltda-ME, apresentou uma proposta com o valor de R$ 1.927.667,97 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),e a empresa E. Fernandes Engenharia-EPP, apresentou uma proposta com o valor de R$ 1.855.429,10 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos), após a análise, a comissão declarou vencedora da Concorrência 1/2016, a empresa: E. Fernandes Engenharia - EPP, com a proposta de R$ 1.855.429,10 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos), como não foi constatado a carta renúncia do resultado final, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes o que não ocorreu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e estando em conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representante da empresa presente.

Mandaguaçu, 27 de Julho de 2016.

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Miguel Diogo Rael
Membro da Comissão de Licitação

Rosa Maria de Souza Garcia
Membro da Comissão de Licitação

Edson Fernandes
E.Fernandes Engenharia EPP

68727/2016

Mangueirinha

Eu Franciele Muller, inscrito no CPF sob n°: 058.571.009-09, torna público que requereu do IAP, Licença Ambiental Simplificada de Bovinocultura de Leite, a ser implantado na Localidade da Linha Santo Antônio – Lote 40 Reassentamento Amaeterra, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.
MANGUEIRINHA,26 de julho de 2016.

68276/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 10 de agosto de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 10 de agosto de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br
Marialva-Pr, 26 de julho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

68377/2016

Marilena

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2016

O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87960-000,

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000050

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 10803 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016:**

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 1º de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000051

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL: BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2016

DECLARAÇÃO

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **90/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 10 de agosto de 2016.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000052

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0691901-1	XXXXXXXXXXXXXX	12/11/2010	12/11/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PADRE THEO HERMANN, 93, JARDIM CUSTODIO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE BORRACHARIA E COMERCIO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI 432.175.599-91	18.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LEOSMAR DELA PRIA RIEDO 027.108.769-22	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 12/11/2010 Número: 20108477487
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de agosto de 2016

16/533764-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165337648 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marialva-Pr, empresário, nascido aos 14/06/1968, residente e domiciliado em Marialva-Pr à Rua Irene Fabeni, n°. 29, Jd. Custódio, CEP-86990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.158.513-0-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 432.175.599-91 e **LEOSMAR DELA PRIA RIEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva-Pr, empresário, nascido aos 05/08/1977, residente e domiciliado em Marialva-Pr à Rua Antonio Baseto, n°. 87, Jd. Custódio, CEP-86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.311.411-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 027.108.769-22, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA"** , tendo sua sede **à Av. Padre Theo Hermann, nº. 93, Jardim Custódio, CEP- 86990-000, Marialva, Estado do Paraná.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de **"Serviços de borracharia e comércio de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores."**

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **10 de novembro de 2010**.

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

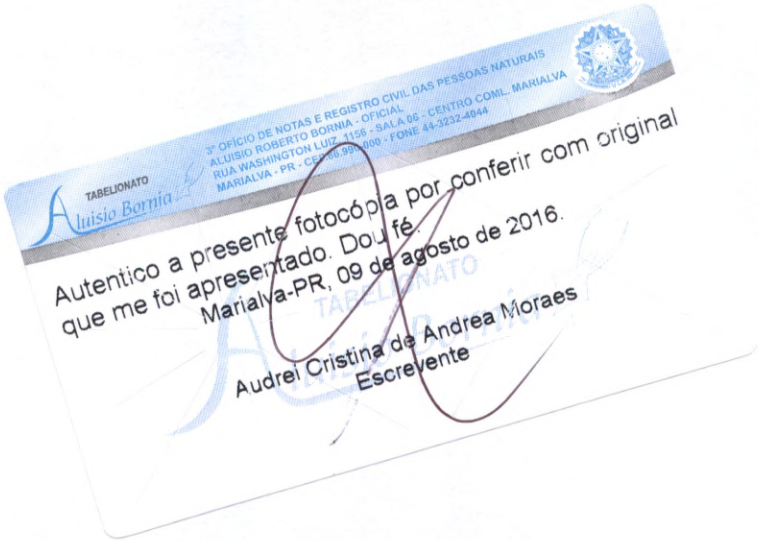
SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI	18.000	90,00%	18.000,00
LEOSMAR DELA PRIA RIEDO	2.000	10,00%	2.000,00
TOTAL	20.000	100,00%	20.000,00

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

TABELIÃO DE NOTAS
ALUISIO BORNIA
AUTENTICADO


TABELIONATO
Aluísio Bornia
3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUÍSIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO COML. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP 86.990-000 - FONE 44-3232-4944
Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 09 de agosto de 2016.
Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: O Sócio administrativo declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração "PRÓ-LABORE", uma quantia mensal estipulado pelos sócios, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Marialva, Estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as duvidas ou questões oriundas deste contrato.

20030

TABELIONATO Aluisio Bornia

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO COML. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP.86.990-000 - FONE 44-3232-4044

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 09 de agosto de 2016.

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 10 de novembro de 2010.

ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI
Sócio administrador

LEOSMAR DELA PRIA RIEDO
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2010
SOB NÚMERO: 41206919011
Protocolo: 10/847749-5, DE 11/11/2010

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



TABELIONATO
Aluisio Bornia

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO COML. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP.86.990-000 - FONE 44-3232-4044

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 09 de agosto de 2016.

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

VALDINEI PARIZI ME

Processo Administrativo nº 161/2016

Edital de Tomada de Preços nº 90/2016

000056

ANEXO V

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 90/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 09 de agosto de 2016

Valdinei Parizi

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000057

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALDINEI PARIZI - ME **Natureza Jurídica:** EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0704007-1	**CNPJ** 13.748.568/0001-37	**Data de Arquivamento do Ato de inscrição** 01/06/2011	**Data de Início de Atividade** 01/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 2262, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000			
Objeto SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS,CAMARAS DE AR,PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE BORRACHARIA A DOMICILIO.			
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)** Microempresa
Último Arquivamento **Data:** 14/06/2016 **Número:** 20163926107 **Ato:** ALTERAÇÃO **Evento (s):** ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			**Situação da Empresa** REGISTRO ATIVO **Status** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Nome do Empresário VALDINEI PARIZI ***Identidade:*** 65252767,SSP/PR **CPF:** 021.501.679-30 **Estado Civil:** Casado **Regime de Bens:** Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 05 de agosto de 2016

16/533242-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165332425 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

000053

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO.

Folhas 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107040071		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI PARIZI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado			
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.				
FILHO DE (pai) REVAIR PARIZI	(mãe) EVA DE JESUS DA SILVA PARIZI				
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1974	IDENTIDADE (número) 65252767	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 02150167930	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETA X				NÚMERO 505	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JOSE RAIMUNDO PIRES	CEP 86990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006301 - Marialva		
MUNICÍPIO Marialva				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL VALDINEI PARIZI - ME			
LOGRADOURO (rua,ev, etc) AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO			NÚMERO 2262
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006301 - Marialva
MUNICÍPIO Marialva	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriosomar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520006 Atividade Secundária 4530703, 4530704, 4530705	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS,CAMARAS DE AR,PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE BORRACHARIA A DOMICILIO.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13748568000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
VALDINEI PARIZI - ME

DATA ASSINATURA 01/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Valdinei Pariz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR1160000235738

Cartório Oficial
1º Tabelionato de Notas e Protestos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
- AUTENTICAÇÃO -

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Marialva PR, 09 AGO. 2016

Lei 13.228 de 13/07/2001 - Confere com o original na parte reproduzida e dou fé. (ilegível) da verdade.

SELO EUNARPEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

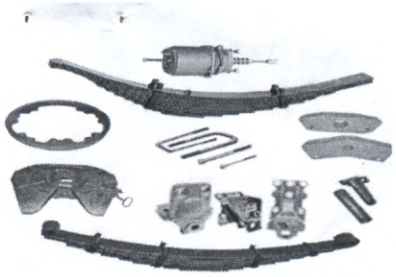
1º TABELIONATO DE NOTAS
EJA61538

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:47 SOB Nº 20163926107.
PROTOCOLO: 163926107 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600741248. NIRE: 41107040071.
VALDINEI PARIZI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

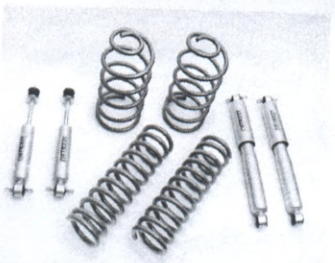
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



000053

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.90/2016

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Marialva

A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a **A.C. SANTANA – AUTOMO MOLAS – ME**, com sede **AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035, GLEBA PATRIMONIO MARIALVA**, Cidade **Marialva-Pr,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. **21.700.517/0001-63** e Inscrição Estadual sob n°**90684580-61**, representada neste ato por sua titular Sra. **ADRIANA CRISTINA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°**9.26.852-2-SESP/PR** e CPF nº **057.091.009-94**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **VALDIR FERREIRA DE CARVALHO,** portador da Cédula de Identidade RG n°**8.098.063-9-SESP/PR** e CPF N°**039.00.389-03**, a quem confere amplos poderes para representar a **A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME** perante à **Prefeitura Municipal de Marialva**, no que referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n°**90/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N°01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (N°02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir, verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia, 31 de agosto de 2016.

Marialva-Pr, em 02 de Agosto de 2016.

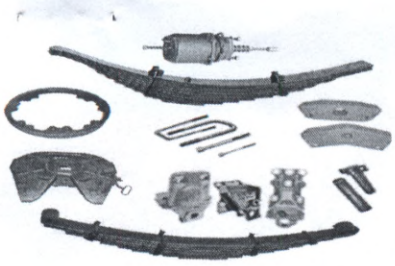
Adriana Cristina Santana
A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME
ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

Adriana Cristina Santana
ADRIANA CRISTINA SANTANA

Valdir

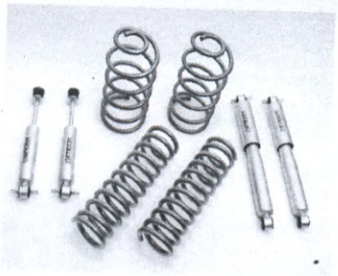
Valdir



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



ANEXO V

000060

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME

Processo Administrativo n°161/2016

Edital de Pregão Presencial n°**90/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei n°10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n°90/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-Pr, em 02 de Agosto de 2016

Adriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME

ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000062

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ADRIANA CRISTINA SANTANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒ — REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): NOEL SANTANA — (mãe): FRANCISCA DA SILVA SANTANA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
01/03/1978	9.926.852-2	SESP	PR	057.091.009-94

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA GIUSEPPE GANDOLFI — NÚMERO: 111

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
TERREO	CONJUNTO MARIALVA II	86990000

MUNICÍPIO: MARIALVA — UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: A.C. SANTANA - AUTO MOLAS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): Avenida Cristovão Colombo — NÚMERO: 3035

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
LOTE: 214/A-1;	Gleba Patrimônio Marialva	86990000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	escmarialva@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALIADA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOLEJOS, PINOS E MOLAS, BALANÇOS E ARQUEAMENTO EM SUSPENSÕES (AUTO MOLAS);
Atividades secundárias: 4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
4530703	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
4530705	COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15/01/2015				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): A.C. Santana - Auto molas

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/01/2015	Adriana Cristina Santana

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
16 JAN. 2015

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2015
SOB NÚMERO: 41107719162
Protocolo: 15/057261-1, DE 15/01/2015

A.C. SANTANA - AUTO MOLAS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500300566

Geraldo Facini — Tradutor Público e Intérprete Comercial — Tradutor de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR, 18 JUL. 2016
Confere com o original reproduzida e dou fé. Em Test. da verdade.
Lei: 13.228 de 18/07/2001 — SELO FUNARPEN — TABELIONATO DE NOTAS — PT14741

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

000061

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0771916-2	21.700.517/0001-63	16/01/2015	16/01/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3035 - LOTE: 214/A-1;, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALIADA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOLEJOS, PINOS E MOLAS, BALANÇOS E ARQUEAMENTO EM SUSPENSÕES (AUTO MOLAS);
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS;

Capital: R$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 16/01/2015 Número: 20150572603
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

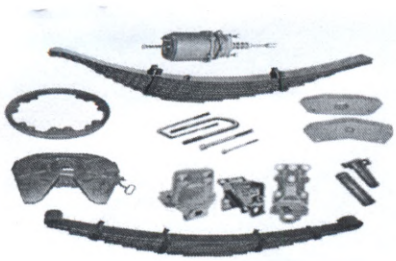
Nome do Empresário
ADRIANA CRISTINA SANTANA
Identidade: 9.926.852-2,SESP/PR CPF: 057.091.009-94
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado

MARINGÁ - PR, 03 de agosto de 2016

16/562123-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

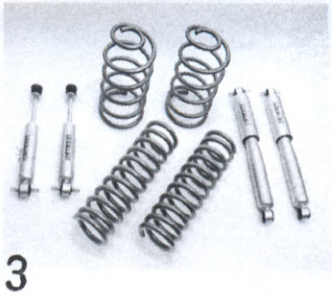
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



000063

ANEXO II

Pregão Presencial n°90/2016
A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME
CNPJ N°: 21.700.517/0001-63
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035, LOTE:514/A-1, GLEBA PATRIMONIO MARIALVA
Fone - (44)9952-6558
Email - Valdirmolas.marialva@gmail.com

Proposta de Preços

Pelas presente, apresentamos nossa proposta de preços para borracharia, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial n°90/2016.**

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	50	Conserto de pneus moto	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	10,00	500,00
2	1000	Conserto de pneus de veículos leves	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	12,00	12.000,00
3	1000	Conserto de pneus de veículos pesados	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	18,00	18.000,00
4	500	Conserto de pneu de veículos fora de estrada	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	58,00	29.000,00
5	500	Montagem de pneus de veículos fora de estrada	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	58,00	29.000,00
6	1000	Montagem de pneus de veículos leves	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	8,00	8.000,00
7	1000	Montagem de pneus de veículos pesados	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	16,00	16.000,00
8	30	Montagem de pneu de moto	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	10,00	300,00
9	200	Tip Top	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	20,00	4.000,00
10	200	Vulcanização	Unidade	Auto Molas Carvalho Marialva	53,00	10.600,00
TOTAL				R$- 127.400,00		

VALOR TOTAL: R$127.400,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) Dias.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorrem do fornecimento do objeto licitado.

Marialva-Pr, 02 de Agosto de 2016.

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

Adriana Cristina Santana
A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME
ADRIANA CRISTINA SANTANA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n°90/2016

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME

CNPJ n° 21.700.517/0001-63

Envelope N°01 – PROPOSTA DE PREÇOS

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 353
Data de Entrega dos Envelopes 10/08/16
Horas 8:05 Modalidade de Licitação
P.P. nº 90/16
VISTO

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.

ANEXO II

Pregão Presencial nº 90/2016
RAZÃO SOCIAL: BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CNPJ nº: 12.875.187/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO: AV. PADRE THEO HERMANN, Nº 93 – JARDIM CUSTÓDIO
TELEFONE: 9911-8529/ 3232-9999

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	QUANT.	OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	50	Conserto de pneus de moto	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 11,00	R$ 550,00
2	1000	Conserto de pneus de veículos leves	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 13,00	R$ 13.000,00
3	1000	Consetos de pneus de veículos pesados	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 19,00	R$ 19.000,00
4	500	Consertos de pneus de veículos fora de estrada	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 59,00	R$ 29.500,00
5	500	Montagem de pneus de veículos fora da estrada	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 59,00	R$ 29.500,00
6	1000	Montagem de pneus de veículos leves	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 9,00	R$ 9.000,00
7	1000	Montagem de pneus de veículos pesados	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 17,00	R$ 17.000,00
8	30	Montagem de pneus de moto	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 11,00	R$ 330,00
9	200	Tip Top	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 21,00	R$ 4.200,00
10	200	Vulcanização	UNIDADE	BORRACHARIA DO CARNEIRO	R$ 54,00	R$ 10.800,00
TOTAL: CENTO E TRINTA DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS						***R$ 132.880,00***

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamentre, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MINIMO 60 DIAS CORRIDOS): **60 DIAS CORRIDOS**

Marialva, 10 de Agosto de 2016.

000095

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 90/2016
BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CNPJ: 12.875.187/0001-56
Envelope A - PROPOSTA DE PREÇO

000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 350
Data de Entrega dos Envelopes 10/08/16
Horas 8:00 Modalidade de Licitação
P.P. nº 90/16
VISTO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 90/2016

RAZÃO SOCIAL: VALDINEI PARIZI ME

CNPJ Nº: 13.748.568/0001-37

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Cristovão Colombo, 2262, centro, CEP 86.990-000

TELEFONES: (44) 9836-0059

E-MAIL: borrachariaparizi@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 90/2016.

Item	Qt	Objeto	Unidade	Marca	V. Unit	Total
1	50	Conserto de pneu moto	Unidade		10,00	500,00
2	1000	Conserto de pneu de veículos leves	Unidade		12,00	12.000,00
3	1000	Conserto de pneu de veículos pesados	Unidade		18,00	18.000,00
4	500	Conserto de pneu de veículos fora de estrada	Unidade		50,00	25.000,00
5	500	Montagem de pneus de veículos fora de estrada	Unidade		50,00	25.000,00
6	1000	Montagem de pneu de veículos leves	Unidade		10,00	10.000,00
7	1000	Montagem de pneu de veículos pesados	Unidade		15,00	15.000,00
8	30	Montagem de pneu de moto	Unidade		10,00	300,00
9	200	Tip Top	Unidade		20,00	4.000,00
10	200	Vulcanização	Unidade		50,00	10.000,00
				Total		119.800,00

***Valor Total: R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais)**

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): (60) sessenta dias

Marialva, 09 de agosto de 2016

Valdinei Parizi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 90/2016

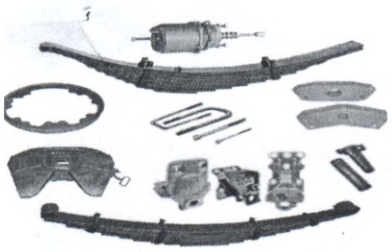
Valdinei Parizi ME

CNPJ nº 13.748.568/0001-37

Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 352116
Data de Entrega dos Envelopes 10/08/16
Horas 08:03 Modalidade de Licitação PP
90/16
VISTO

000068



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



000069

ANEXO III

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME

Processo Administrativo n°161/2016

Edital de Pregão Presencial n°90/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° **90/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME, localizada à Av. Avenida Cristovão Colombo, 3035, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva-Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

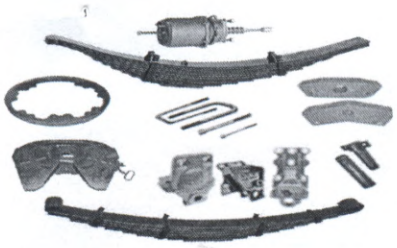
Marialva-Pr, em 01 de Agosto de 2016

Adriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



ANEXO IV

000070

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME

Processo Administrativo n°161/2016

Edital de Pregão Presencial n°90/2016

Declaração (cumprimento da Lei n°9.854/1999)

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME, inscrito no CNPJ n° **21.700.517/0001-63**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **ADRIANA CRISTINA SANTANA**, portadora da Carteira de Identidade n°9.926.852-2-SESP/PR e do CPF n° 057.091.009-94, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva-Pr, em 02 de Agosto de 2016

Adriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME

ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Geraldo Bornie
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
FIT14742

Marialva PR, 18 JUL. 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.
TABELIONATO DE NOTAS
PARANA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADRIANA CRISTINA SANTANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
NOEL SANTANA	FRANCISCA DA SILVA SANTANA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
01/03/1978	9.926.852-2	SESP	PR	057.091.009-94

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA GIUSEPPE GANDOLFI	111

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
TERREO	CONJUNTO MARIALVA II	86990000

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Avenida Cristovão Colombo	3035

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
LOTE: 214/A-1;	Gleba Patrimônio Marialva	86990000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	escmarialva@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4520004 Atividades secundárias 4520006 4520002 4520001 2539001 4520007 4530703 4530705	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALIADA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOLEJOS, PINOS E MOLAS, BALANÇOS E ARQUEAMENTO EM SUSPENSÕES (AUTO MOLAS); SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15/01/2015				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A.C. Santana - Auto molas.

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/01/2015	Adriana Cristina Santana

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
16 JAN. 2015

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2015
SOB NÚMERO: 41107719162
Protocolo: 15/057261-1, DE 15/01/2015
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500300566

000072

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.700.517/0001-63 **MATRIZ**		**16/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	**3035**	**LOTE: 214/A-1;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**GLEBA PATRIMONIO MARIALVA**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3015-2533 / (44) 3015-2302

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/08/2016** às **14:43:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2016

RECEITA ESTADUAL

000073

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90684580-61	21.700.517/0001-63	01/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	A.C. SANTANA - AUTO MOLAS
Título do Estabelecimento	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA
Endereço do Estabelecimento	AV CRISTOVAO COLOMBO, 3035, LOTE 214/A-1 - GLEBA PATR MARIALVA - CEP 86990-000 FONE: (44) 9952-6558
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 01/2015
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2015
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.091.009-94	ADRIANA CRISTINA SANTANA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 02/09/2016.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90684580-61

Emitido Eletronicamente via Internet
03/08/2016 14:43:03

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000074

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 8775

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **1.884 - 08/07/2.0**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

CNPJ / CPF Nº.:

21.700.517/0001-63

Marialva PR, 18 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test

TABELIONATO DE NOTAS

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Localização:

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
GLEBA PATRIMONIO MARIALVA LOTE 214/A-1

Atividade:

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Observação Complementar:

VÁLIDO POR 90 DIAS: AGUARDANDO LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E BOMBEIRO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **15 de julho de 2016**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 15/10/2016

JOÃO ROBERTO DE SÁ
Secretário Municipal de Tributação

João Dorival Garcia Gea
Gerente do Dpto. de Cadastro Mobiliário Fiscal

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME

000075

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0771916-2	21.700.517/0001-63	16/01/2015	16/01/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3035 - LOTE: 214/A-1;, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALIADA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOLEJOS, PINOS E MOLAS, BALANÇOS E ARQUEAMENTO EM SUSPENSÕES (AUTO MOLAS);
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS;

Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006): Microempresa
Último Arquivamento Data: 16/01/2015 Número: 20150572603 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação da Empresa: REGISTRO ATIVO Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ADRIANA CRISTINA SANTANA
Identidade: 9.926.852-2,SESP/PR CPF: 057.091.009-94
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado

MARINGÁ - PR, 03 de agosto de 2016

16/562123-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.08.16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
CNPJ: 21.700.517/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:45:35 do dia 15/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2017.
Código de controle da certidão: **A73D.9068.32F6.C00B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15/07/2016

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

000077

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014955430-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.700.517/0001-63**
Nome: **A.C. SANTANA - AUTO MOLAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2016. Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/07/2016 16:46:14)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

000078

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 08/08/2016
Data de Vencimento: 07/09/2016

N.º da Certidão: 3719/2016
Código de Autenticação: 3866381860741

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 057.091.009-94
Requerente: ADRIANA CRISTINA SANTANA
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 21.700.517/0001-63
Nome: A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
Endereço: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3035 LOTE 214/A-1 - GLEBA PATRIMONIO MARIALVA

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 08 de Agosto de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

000079

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21700517/0001-63
Razão Social: A C SANTANA AUTO MOLAS ME
Endereço: AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO 3035 / GLEBA PAT MARIALVA / CURITIBA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2016 a 31/08/2016

Certificação Número: 2016080203382022081977

Informação obtida em 03/08/2016, às 14:40:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.700.517/0001-63
Certidão nº: 74437263/2016
Expedição: 03/08/2016, às 14:36:33
Validade: 29/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.700.517/0001-63, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000081

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **A. C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **21.700.517/0001 – 63.**

O referido é verdade e dou fé.

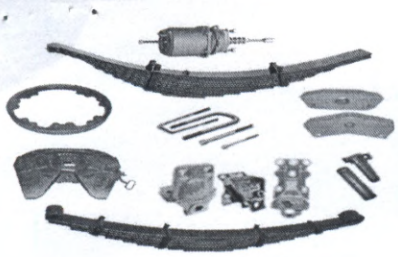
Marialva, 15 de Julho de 2016.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 15h00m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,20



AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61



000082

ANEXO VI

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME

Processo Administrativo n° 161/2016

Edital de Pregão Presencial n° **90/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado tomamos conhecimentos de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva-Pr, em 02 de Agosto de 2016.

Adriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 90/2016

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS – ME

CNPJ n° 21.700.517/0001-63

Envelope N°02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 353
Data de Entrega dos Envelopes 10/08/16
Horas 8h03 Modalidade de Licitação
P.P. nº 90/16
VISTO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ENVELOPE B

- ANEXO III - DECLARAÇÃO INEXISTENTE DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM QUALQUER TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.
- ATO CONSTITUTIVO – CONTRATO SOCIAL
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
- CICAD
- PROVA DE REGULARIDADE – RECEITA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL E FAZENDA MUNICIPAL.
- PROVA DE REGULARIDADE – INSS, E FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA.
- DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.

000085

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL: BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 90/2016 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Borracharia do Carneiro LTDA, localizada à Av, Padre Theo Hermann n°93, na cidade de Marialva/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos pra nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 10 de agosto de 2016.

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

DECLARAÇÃO

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA, inscrito no CNPJ n°12.875.187/0001-56,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Romildo Antonio de Pascoli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.158.513-0 e do CPF nº 432.175.599-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 10 de agosto 2016

.....
Romildo Antonio de Pascoli

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: O Sócio administrativo declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração "PRÓ-LABORE", uma quantia mensal estipulado pelos sócios, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Marialva, Estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as duvidas ou questões oriundas deste contrato.


TABELIONATO
Aluísio Bornia
3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALAS 05 - CENTRO COML. BIA. ALVA
MARIALVA - PR - CEP.86.990-000 - FONE 44-3232-4644
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 08 de agosto de 2016.
Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente
3º TABELIONATO DE NOTAS
ALUISIO BORNIA
Aluisio Roberto Bornia
Tabelião
Audrei C. A. Moraes
Escr. Juramentado
MARIALVA - PR
O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

000083

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marialva-Pr, empresário, nascido aos 14/06/1968, residente e domiciliado em Marialva-Pr à Rua Irene Fabeni, n°. 29, Jd. Custódio, CEP-86990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.158.513-0-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 432.175.599-91 e **LEOSMAR DELA PRIA RIEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva-Pr, empresário, nascido aos 05/08/1977, residente e domiciliado em Marialva-Pr à Rua Antonio Baseto, n°. 87, Jd. Custódio, CEP-86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.311.411-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 027.108.769-22, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA"** , tendo sua sede **à Av. Padre Theo Hermann, nº. 93, Jardim Custódio, CEP- 86990-000, Marialva, Estado do Paraná.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de **"Serviços de borracharia e comércio de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores."**

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **10 de novembro de 2010**.

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI	18.000	90,00%	18.000,00
LEOSMAR DELA PRIA RIEDO	2.000	10,00%	2.000,00
TOTAL	20.000	100,00%	20.000,00

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TABELIONATO
Aluisio Bornia

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO C... - MA...ALVA
MARIALVA - PR - CEP.86.990-000 - FONE (44)3232-4004

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 08 de agosto de 2016.

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
ALUISIO BORNIA
Aluisio Roberto Bornia
Tabelião
Audrei C. A. Moraes
Escr. Juramentado
MARIALVA - PR

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 10 de novembro de 2010.

ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI
Sócio administrador

LEOSMAR DELA PRIA RIEDO
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2010
SOB NÚMERO: 41206919011
Protocolo: 10/847749-5, DE 11/11/2010

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


TABELIONATO
Aluisio Bornia
3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO COML. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP.86.990-000 - FONE 44-3232-4044
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 08 de agosto de 2016.
Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente
3º TABELIONATO DE NOTAS
ALUISIO BORNIA
Aluisio Roberto Bornia
Tabelião
Audrei C. A. Moraes
Sec. Juramentado
MARIALVA-PR
TABELIONATO DE NOTAS
FJG76613

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000090

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.875.187/0001-56 MATRIZ		12/11/2010

NOME EMPRESARIAL BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA. - ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA DO CARNEIRO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE THEO HERMANN	93	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	JARDIM CUSTODIO	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3232-9999 / (44) 9963-2333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2016** às **17:25:15** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/08/2016

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD 002091

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90540471-74	12.875.187/0001-56	11/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA**
Título do Estabelecimento	**BORRACHARIA DO CARNEIRO**
Endereço do Estabelecimento	**AV PADRE THEO HERMANN, 93 - JD. CUSTODIO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-9999**
Município de Instalação	**MARIALVA - PR, DESDE 11/2010**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 11/2010**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**432.175.599-91**	**ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**027.108.769-22**	**LEOSMAR DELA PRIA RIEDO**	**SÓCIO**

Este CICAD tem validade até 04/09/2016.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90540471-74

Emitido Eletronicamente via Internet
05/08/2016 8:53:18

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA. - ME
CNPJ: 12.875.187/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:24:56 do dia 08/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2017.
Código de controle da certidão: **4EEB.10FD.0185.C908**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.875.187/0001-56
Certidão nº: 74885805/2016
Expedição: 04/08/2016, às 17:43:03
Validade: 30/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.875.187/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000097

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 044-3344-3050 / 3232-1535

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.875.187/0001-56.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 05 de agosto de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida às 13h41m.
Custas: Certidão Incluída Busca nos Últimos 20 anos – R$: 28,23

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.

ANEXO VI

000093

RAZÃO SOCIAL: BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 90/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva , 10 de agosto de 2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 90/2016
BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CNPJ: 12.875.187/0001-56
Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 350
Data de Entrega dos Envelopes 10/08/16
Horas 8:00 Modalidade de Licitação
P.P. nº 90/16
VISTO

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 90 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
10/08/2016 09:00	10/08/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
161 / 2016

Objeto
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
12.875.187/0001-56 **BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA**	MICROEMPRESA	7.311.411-0ssp-pr Leosmar Dela Pria Riedo	027.108.769-22
21.700.517/0001-63 **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME**	MICROEMPRESA	8.098.063-9SESP-PR Valdir Ferreira de Carvalho	039.009.389-03
13.748.568/0001-37 **VALDINEI PARIZI ME**	MICROEMPRESA	6.525.276-7sesp-pr Valdinei Parizi	021.501.679-30

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 90 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	50	unidade	**Concerto de pneu moto**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	11,00	Classificado
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	10,00	Classificado
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	10,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	9,00	
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	8,00	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	7,00	
		2º Rodada			
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	6,00	
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	5,00	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	4,00	
		3º Rodada			
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	6,00	
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	5,00	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	4,00	
		Conclusão			
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	4,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1000	unidade	**Concerto de pneu de veículos leves**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	13,00	Classificado
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	12,00	Classificado
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	12,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	11,00

(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	10,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,00
2º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	8,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	8,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	7,50
3º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	7,00
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	6,50
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	6,00
4º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	7,00
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	6,50
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	6,00
Conclusão		
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	6,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1000	unidade	**Concerto de pneus de veículos pesados**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	19,00	Classificado
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	18,00	Classificado
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	18,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	17,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	16,00
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	15,50
2º Rodada			
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	15,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	14,50
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	14,00
3º Rodada			
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	13,50
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	13,00
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	12,50
4º Rodada			
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	12,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	11,50
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	11,00
5º Rodada			
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	11,50
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	10,50
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,00
6º Rodada			
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	10,50
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,00
Conclusão			
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	500	unidade	**Concerto de pneu de veículos fora de estrada**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	59,00	Classificado pela Lei
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	58,00	Classificado pela Lei
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	50,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	49,00
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	48,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	47,00

2º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 46,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 45,00
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME — PARIZI — 44,00

3º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 43,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 42,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME — PARIZI — 41,00

4º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 40,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 39,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME — PARIZI — 39,00

5º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 38,50
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 38,00
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME — PARIZI — 37,50

6º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 37,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 36,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME — PARIZI — 36,00

7º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 35,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 34,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME — PARIZI — 34,00

8º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 33,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 32,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME — PARIZI — 32,00

9º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 31,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 30,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME — PARIZI — 30,00

10º Rodada

(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME — PARIZI — 30,00
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 29,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 28,50

11º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 28,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 27,50

12º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 27,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 26,50

13º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 26,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 25,50

14º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 25,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 24,50

15º Rodada

(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME — AUTO MOLAS CAI — 24,50
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 24,00

16º Rodada

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 24,00

Conclusão

(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA — BORRACHARIA D(— 24,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	500	unidade	**Montagem de pneus de veículos fora de estrada**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	59,00	Classificado pela Lei
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	58,00	Classificado pela Lei
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	50,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	49,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	48,00
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	47,00
2º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	46,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	45,00
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	44,00
3º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	43,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	42,00
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	41,00
4º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	40,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	39,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	39,00
5º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	38,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	37,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	37,00
6º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	36,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	35,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	35,00
7º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	34,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	33,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	32,00
8º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	31,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	30,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	30,00
9º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	29,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	28,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	28,00
10º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	27,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	26,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	26,00
11º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	25,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	24,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	24,00
12º Rodada		
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	24,00
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	23,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	22,00
13º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	21,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	20,50
14º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	20,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	19,50
15º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	19,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	18,50
16º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	18,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	17,50
17º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56 BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	18,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	17,50
Conclusão		
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	17,50 >>>>>>> **Habilitado**

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	1000	unidade	**Montagem de pneus de veículos leves**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	10,00	Classificado pela Lei
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	9,00	Classificado pela Lei
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	8,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	7,00	
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	6,00	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	5,00	
		2º Rodada			
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	7,00	
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	6,00	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	5,00	
		Conclusão			
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	5,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	1000	unidade	**Montagem de pneus de veículos pesados**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	17,00	Classificado pela Lei
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	16,00	Classificado
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	15,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	14,00	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	13,50	
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	13,00	
		2º Rodada			
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	12,00	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	11,50	
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	11,00	
		3º Rodada			
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	11,00	
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	10,00	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,50	
		4º Rodada			
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	10,00	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,50	
		Conclusão			
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,50	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	30	unidade	**Montagem de pneu de moto**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	11,00	Classificado
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	10,00	Classificado
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	10,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	9,00
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	8,50
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	7,50
		2º Rodada		
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	9,00
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	8,50
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	7,50

Conclusão

(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	7,50 >>>>>>> **Habilitado**	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	200	unidade	**Tip Top**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	21,00	Classificado
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	20,00	Classificado
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	20,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	19,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	18,00
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	17,50
	2º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	17,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	16,00
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	15,50
	3º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	15,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	14,50
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	13,50
	4º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	13,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	12,50
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	11,50
	5º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	11,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	10,50
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,50
	6º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	11,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	10,50
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,50

Conclusão

(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	9,50 >>>>>>> **Habilitado**	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	200	unidade	**Vulcanização**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	54,00	Classificado
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	53,00	Classificado
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	50,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	49,00
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	48,00
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	47,00
	2º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	46,00
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	45,50
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	45,00
	3º Rodada		
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA D(	46,00
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	44,50
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	44,00
	4º Rodada		
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	43,50
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	42,50
	5º Rodada		
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	41,50

(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	40,00
6º Rodada		
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	39,50
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	39,00
7º Rodada		
(M) 13.748.568/0001-37 VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	39,00
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	38,50
8º Rodada		
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	38,50
Conclusão		
(M) 21.700.517/0001-63 A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS CAI	38,50 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 90 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	50	unidade	**Concerto de pneu moto**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	10,00	4,00	Arrematante
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	10,00	5,00	Classificado
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	11,00	6,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1000	unidade	**Concerto de pneu de veículos leves**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	12,00	6,00	Arrematante
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	12,00	6,50	Classificado
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	13,00	7,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1000	unidade	**Concerto de pneus de veículos pesados**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	18,00	9,00	Arrematante
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	19,00	10,50	Classificado
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	18,00	11,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	500	unidade	**Concerto de pneu de veículos fora de estrada**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	59,00	24,00	Arrematante
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	58,00	24,50	Classificado
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	50,00	30,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	500	unidade	**Montagem de pneus de veículos fora de estrada**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	58,00	17,50	Arrematante
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	59,00	18,00	Classificado
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	50,00	24,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	1000	unidade	**Montagem de pneus de veículos leves**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	8,00	5,00	Arrematante
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	9,00	6,00	Classificado
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	10,00	7,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	1000	unidade	**Montagem de pneus de veículos pesados**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	16,00	9,50	Arrematante
(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	17,00	10,00	Classificado
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	15,00	11,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	30	unidade	**Montagem de pneu de moto**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	10,00	7,50	Arrematante
(M) 13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	10,00	8,50	Classificado

(M) 12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	11,00	9,00	Classificado	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	200	unidade	**Tip Top**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	20,00	9,50	Arrematante
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	20,00	10,50	Classificado
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	21,00	11,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	200	unidade	**Vulcanização**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	AUTO MOLAS (	53,00	38,50	Arrematante
(M)	13.748.568/0001-37	VALDINEI PARIZI ME	PARIZI	50,00	39,00	Classificado
(M)	12.875.187/0001-56	BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA	BORRACHARIA	54,00	46,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 90 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 79928 Economicidade: **66,67** % Unidade: unidade
Quantidade: 50 Valor Unitário: **4,00** Valor Total: **200,00** Marca: AUTO MOLAS CARVALH
Arrematante: **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 79929 Economicidade: **57,14** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **6,00** Valor Total: **6.000,00** Marca: AUTO MOLAS CARVALH
Arrematante: **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 79930 Economicidade: **55,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **9,00** Valor Total: **9.000,00** Marca: AUTO MOLAS CARVALH
Arrematante: **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 79931 Economicidade: **60,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 500 Valor Unitário: **24,00** Valor Total: **12.000,00** Marca: BORRACHARIA DO CARI
Arrematante: **BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 79932 Economicidade: **70,83** % Unidade: unidade
Quantidade: 500 Valor Unitário: **17,50** Valor Total: **8.750,00** Marca: AUTO MOLAS CARVALH
Arrematante: **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 79933 Economicidade: **50,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **5,00** Valor Total: **5.000,00** Marca: AUTO MOLAS CARVALH
Arrematante: **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 79934 Economicidade: **47,22** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **9,50** Valor Total: **9.500,00** Marca: AUTO MOLAS CARVALH
Arrematante: **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 79935 Economicidade: **37,50** % Unidade: unidade
Quantidade: 30 Valor Unitário: **7,50** Valor Total: **225,00** Marca: AUTO MOLAS CARVALH
Arrematante: **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 79936 Economicidade: **56,82** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **9,50** Valor Total: **1.900,00** Marca: AUTO MOLAS CARVALH
Arrematante: **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 79937 Economicidade: **30,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **38,50** Valor Total: **7.700,00** Marca: AUTO MOLAS CARVALH
Arrematante: **A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 90 / 2016

12.875.187/0001-56 - BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	500	unidade	Concerto de pneu de veículos fora de estrada	BORRACHARIA DO C/	24,00	12.000,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 12.000,00**

21.700.517/0001-63 - A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	50	unidade	Concerto de pneu moto	AUTO MOLAS CARVA	4,00	200,00
1	2	1000	unidade	Concerto de pneu de veículos leves	AUTO MOLAS CARVA	6,00	6.000,00
1	3	1000	unidade	Concerto de pneus de veículos pesados	AUTO MOLAS CARVA	9,00	9.000,00
1	5	500	unidade	Montagem de pneus de veículos fora de estrada	AUTO MOLAS CARVA	17,50	8.750,00
1	6	1000	unidade	Montagem de pneus de veículos leves	AUTO MOLAS CARVA	5,00	5.000,00
1	7	1000	unidade	Montagem de pneus de veículos pesados	AUTO MOLAS CARVA	9,50	9.500,00
1	8	30	unidade	Montagem de pneu de moto	AUTO MOLAS CARVA	7,50	225,00
1	9	200	unidade	Tip Top	AUTO MOLAS CARVA	9,50	1.900,00
1	10	200	unidade	Vulcanização	AUTO MOLAS CARVA	38,50	7.700,00

Quantidade de Itens: **9** Total da Empresa: **R$ 48.275,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 60.275,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

12.875.187/0001-56 - BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA
027.108.769-22 - Leosmar Dela Pria Riedo

21.700.517/0001-63 - A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME
039.009.389-03 - Valdir Ferreira de Carvalho

13.748.568/0001-37 - VALDINEI PARIZI ME
021.501.679-30 - Valdinei Parizi

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n º 90/2016, para prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes á frota municipal

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 90016 (Lei nº 10.520/2002), para prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a frota municipal autorizada pelo ofício nº 161/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 28 de julho de 2016, e nos Diários Oficias do Paraná de 28 de julho de 2016 e da União de 28 de julho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 10 de agosto de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Borracharia do Carneiro Ltda, A.C. Santana Auto Molas – ME e Valdinei Parizi - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Borracharia do Carneiro Ltda e A.C Santana Auto Molas - ME, assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 10 de agosto de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000111

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 90/2016 – P.M.M
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal

Em Sessão Pública realizada no dia 10 de agosto de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 90/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.700.517/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.275,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

2) BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.875.187/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 90/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 90/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11/08/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000112

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 196/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cristovão Colombo, 3035, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 21.700.517/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ADRIANA CRISTINA SANTANA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 057.091.009-94 e da Cédula de Identidade RG nº 9.926.852-2, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 48.275,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Concerto de pneu moto	unidade	50,00	4,000	200,00	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA
2	Concerto de pneu de veículos leves	unidade	1.000,00	6,000	6.000,00	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA
3	Concerto de pneus de veículos pesados	unidade	1.000,00	9,000	9.000,00	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA
5	Montagem de pneus de veículos fora de estrada	unidade	500,00	17,500	8.750,00	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA
6	Montagem de pneus de veículos leves	unidade	1.000,00	5,000	5.000,00	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA
7	Montagem de pneus de veículos pesados	unidade	1.000,00	9,500	9.500,00	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA

Adriana

8	Montagem de pneu de moto	unidade	30,00	7,500	225,00	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA
9	Tip Top	unidade	200,00	9,500	1.900,00	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA
10	Vulcanização	unidade	200,00	38,500	7.700,00	AUTO MOLAS CARVALHO MARIALVA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **90/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 48.275,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

Adriana

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do

Adriana

valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A empresa deverá prestar socorro em até 03 (três) horas, se necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, caso contrário, os serviços deverão ser prestados na sede da licitante.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

Adriana

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

Adriana

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

Adriana

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Adriana

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Adriana

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

Adriana Cristina Santana
A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

000121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 196/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME. (CNPJ/MF: 21.700.517/0001-63)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 90/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-48.275,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

4. DO RESSARCIMENTO

4.1. O valor a ser ressarcido pela Contribuição de Melhoria será de R$ 18.703,50 (dezoito mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).

4.2. Havendo necessidade, de realização de novos serviços (contribuição de melhoria) o Município poderá retificar o presente edital.

4.3. O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser efetuado através de acordo individual firmado entre o Município e o beneficiário, desde que respeitada as parcelas mínimas previstas no Código Tributário Municipal.

5. IMPUGNAÇÃO

5.1. Os contribuintes proprietários dos imóveis onde será realizada a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através de petição, que servirá para o início do Processo Administrativo.

Edifício da prefeitura Municipal de Astorga, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

EDITAL N.º 053/2016

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2015

Dispõe sobre a Convocação classificados através do Processo Seletivo Simplificad do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departament de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úte a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumire a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 01/201 O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõ o Edital 01/2015.

Auxiliar Educacional:

Class.	*Candidato*	*RG*	*Data de Nascimento*	*PONTUAÇÃO FINAL*
38º	Cleia Cristina R.dos Santos	9043899-9	15/03/1984	50
39º	Lívia Cristina Felício	9136188-4	27/10/1985	50
40º	Tatiana Fernandes S. S. Barbosa	10937616-7	10/09/1989	50

Professor:

Class.	*Candidato*	*RG*	*Data de Nascimento*	*PONTUAÇÃO FINAL*
30º	Sara Renata Campos	10085041-9	02/01/1988	70

Mandaguari, Pr., 12 de agosto de 201

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 310/2016

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes d *COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS* d Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outra providências.

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 195/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE/PR. (CNPJ/MF: 76.610.891/0001-80)
OBJETO : Prestação de serviço de assessoramento na contratação de estagiários.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 402.930,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.110.585/0001-00, para prestação de serviços de acompanhamento, consultoria e orientação para efetivação e operação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando o desenvolvimento de um ambiente institucional mais favorável aos pequenos negócios desta municipalidade, no valor total de R$: 3.000,00 (três mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 10 de agosto de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : L.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 86/2013
DATA : 09/08/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 196/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME. (CNPJ/MF: 21.700.517/0001-63)
OBJETO : Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 90/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 46.275,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 197/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Padre Theo Hermann, 93 – Jd. Custódio, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.875.187/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ROMILDO ANTONIO DE PASCOLI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 432.175.599-91 e da Cédula de Identidade RG nº 2.158.513-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	Concerto de pneu de veículos fora de estrada	unidade	500,00	24,000	12.000,00	BORRACHARIA DO CARNEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **90/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ;6.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 6.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;; 1.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 2.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 5.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE *em favor* da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A empresa deverá prestar socorro em até 03 (três) horas, se necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, caso contrário, os serviços deverão ser prestados na sede da licitante.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas *neste instrumento*;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

000131

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 197/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA. (CNPJ/MF: 12.875.187/0001-56)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 90/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

TALARES LTDA ME, CNPJ: 01.851.185/0001-
, 11, 12, 16, 21, 22, 23, 27, 37, 43, 51, 52, 53,
$ 180.375,50 (Cento e oitenta mil, trezentos e

USO MÉDICO E LABORATORIAL, CNPJ:
s 17, 18, 36, 39, 60 e 73, totalizando o valor de
enta e três reais);

ES, CNPJ: 11.101.480/0001-01, sagrou-se
0 e 81, totalizando o valor de R$ 31.075,00

MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,
itens nºs 54 e 58, totalizando o valor de R$

ALARES LTDA, CNPJ: 07.344.756/0001-05,
4, 87, 88, 89 e 90, totalizando o valor de R$
ais e oitenta centavos);

agrou-se vencedora dos itens nºs 07, 28, 41,
nta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco

Astorga, 08 de agosto de 2016.

oldo
pal

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 196/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME. (CNPJ/MF: 21.700.517/0001-63)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 90/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-46.275,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000132

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 197/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA. (CNPJ/MF: 12.875.167/0001-56)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 90/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

de Astorga
do Paraná

CITAÇÃO
ASTORGA
AL Nº 045/2016

de na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº
zar às 14:00 (quatorze horas), do dia 29
Astorga-PR, licitação na modalidade
tratação de empresa para desenvolver
gi osos, oferecidas pela rede que
en mento Social. A pasta técnica e a
respectivos modelos, adendos e anexos,
ncionado, em horário comercial. Paço

ELLO BARBOSA
ro

de Astorga
do do Paraná

LICITAÇÃO
DE ASTORGA
NCIAL Nº 044/2016

sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

EDITAL N.º 422/2016

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados aprovados em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2016 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munidos dos seguintes documentos (xerox).

273/16

Anexo IA-Mapa de Zoneamento Urbano Sede, da
lementar nº 100, de 26 de abril de 2.010, que
bre o zoneamento de uso e ocupação do solo,
ndo a rua Francisco Palma, localizada no distrito de

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Mario Xavier de Souza, 1457 - CEP 87660-000

PORTARIA Nº. 002/2016

SÚMULA: Altera a Portaria nº 001/2016 que concede pensão em favor de LIDIO ALVIN DA SILVA".